

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Termo de Referência 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

46/2025

153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI NELMA MARIA FERREIRA 24/09/2025 15:38 (v 0.9)

Editado por

Status

ASSINADO

Atualizado em

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	22/2025	23086.130990/2025-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos Agrícolas e medicamentos Veterinários para atender demanda dos cursos da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR DE REFERÊNCIA						
ITEM	CATMAT	Descrição	UNIDADE	QTD	Valor de Referência	Valor total (Qtd x vl referência)
1	444831	CACHIMBO/PITO - APLICAÇÃO: PARA CONTENÇÃO E MANIPULAÇÃO DE EQUINOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 PARTES UNIDAS EM UMA EXTREMIDADE E A OUTRA MÓVEL PARA SER FIXADA POR CORDA .	UNIDADE	6	R\$ 65,24	R\$ 391,44
2	611105	COLMEIA AUTOMATICA (PADRÃO LANGSTROTH) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 7 QUADROS AUTOMÁTICOS + 2 TUBOS COLETORES + 1 CHAVE PARA AÇÃOAR O AUTOFRAME, 1 MELGUEIRA EM MADEIRA EUCALIPTO PARA 7 AUTO FRAMES (QUADROS AUTOMÁTICOS) , COM ABERTURAS LATERAIS EM ACRÍLICO, ABERTURAS FRONTAIS PARA EXTRAÇÃO DO MEL , 1 NINHO EM MADEIRA EUCALIPTO PARA 10 QUADROS, 1 BASE EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 1 COBERTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, 1 TELA EXCLUIDORA EM POLIPROPILENO, 25CM DE CERA ALVEOLADA, 10 QUADROS DE NINHO EM MADEIRA.	UNIDADE	2	R\$ 1.750,99	R\$ 3.501,98
3	452428	COLMEIA (PADRÃO INPA) -TIPO: VERTICAL, COM ALÇAS. MATERIAL: MADEIRA. CONTENDO: 1 TAMPA, 1 MELGUEIRA, 1 SOBRENINHO E 1 NINHO. MEDIDAS: TAMPA: PEÇA DE MADEIRA DE 25 X 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM, COM DUAS RIPAS PREGADAS NAS EXTREMIDADES. MELGUEIRA: 20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, CONTENDO DUAS PEQUENAS TÁBUAS HORIZONTAIS NA PARTE INFERIOR, DEIXANDO TRÊS ABERTURAS NA BASE, COMO FRESTAS DE ACESSO ENTRE A MELGUEIRA E OUTRAS PARTES DA CAIXA. SOBRENINHO: 20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, COM UM BURACO EM FORMA DE LOSANGO NO CENTRO E DUAS FRESTAS LATERAIS NA BASE DA PEÇA, FURO DE	UNIDADE	10	R\$ 214,81	R\$ 2.148,10

		VENTILAÇÃO DE 2,5 CM DE DIÂMETRO NA PAREDE TRASEIRA DA CAIXA. NINHO :20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM.				
4	446063	CONJUNTO DE BRINCO - USO: ESPECÍFICO PARA BOVINOS. TAMANHO: GRANDE. COR: AMARELO. TAMANHO: ALTURA: 72MM E LARGURA: 58MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM NUMERAÇÃO, COM CONTRAPINO (MACHO). APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CARTEL A	5	R\$ 49,95	R\$ 249,75
5	444827	MANTA EQUITAÇÃO - MATERIAL: BRIM. MEDIDAS APROXIMADAS: 85 CM X 70 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ESTOFADA COM FELTRO DE 10MM E ESPUMA DE 2CM DE ESPESSURA. ESPESSURA TOTAL APROXIMADA: 3 CENTÍMETROS.	UNIDADE	8	R\$ 262,11	R\$ 2.096,88
6	452524	NÚCLEO/CAIXA ISCA - PADRÃO: LANGSTROTH. MATERIAL: MADEIRA. DIMENSÕES: 29 CM X 24 CM X 59 CM. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA ISCA, 1 TAMPA, 5 QUADROS. APLICAÇÃO: PARA APICULTURA .	UNIDADE	5	R\$ 200,94	R\$ 1.004,70
7	601414	TELA EXCLUIDORA DE ABELHA RAINHA (PADRÃO LANGSTROTH) - MATERIAL: FABRICADA EM ARAME ROLIÇO E COM MOLDURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	UNIDADE	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
8	472135	TORQUÊS - MATERIAL: FABRICADO EM AÇO CROMO- VANÁDIO. TAMANHO: 14 POLEGADAS, COM CABEÇA PLANA. ACABAMENTO: MANDÍBULAS POLIDAS E CABOS PINTADOS. APLICAÇÃO: PARA CASCO DE OVINOS.	UNIDADE	1	R\$ 125,18	R\$ 125,18
9	613095	ISCA CAPTURA (ABELHA SEM FERRAO) - MATERIAL: POLIPROPILENO. ESPESSURA: 2 MM. COR: PRETO. CAPACIDADE: 2 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
10	449675	ARAME. MATERIAL: ARAME ALTO TEOR DE CARBONO. BITOLA: 2,10 MM. APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA PARA BOVINOS. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 1000 METROS.	ROLO 1000m	2	R\$ 665,54	R\$ 1.331,08
11	216960	CAL HIDRATADA - MATERIAL - ÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2. COR: BRANCA. ASPECTO FÍSICO: PÓ SECO E INODORO. APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS. APRESENTAÇÃO: SACO DE 20 KG.	SACO 20kg	13	R\$ 22,16	R\$ 288,08
12	439387	COPO COLETOR - MATERIAL: PLÁSTICO. GRADUAÇÃO: GRADUADO. FINALIZADE: UTILIZADO NA COLETA DE SÊMEN DE GARANHÕES. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300ml	2	R\$ 62,83	R\$ 125,66
13	239137	BANDEJA PARA CULTIVO DE MUDAS - MATERIAL: ISOPOR. COMPRIMENTO: 67 CM. LARGURA: 34 CM. ALTURA: 5 CM. QUANTIDADE CAVIDADES: 128. APLICAÇÃO: HORTALIÇAS.	UNIDADE	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00
14	313358	SACO - MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETA. ALTURA:30 CM. LARGURA:18 CM. ESPESSURA: 0,2 CM. TRANSMITÂNCIA: OPACO. APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS.	QUILOGRAMA	5	R\$ 22,08	R\$ 110,40
15	466306	GARFO DESOPERCULADOR - MATERIAL PONTA: AÇO INOX, COM 21 AGULHAS. MATERIAL CABO:PLÁSTICO. APLICAÇÃO: APICULTURA.	UNIDADE	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
16	296945	KIT DE LIMPEZA/HIGIENE PARA CAVALO COMPOSTO POR 01 RASPADEIRA DE BORRACHA, 01 RASPADOR ESCOVA COM CERDAS MACIAS, 01 ESCOVA COM CERDAS LONGAS E DURAS, 01 PENTE COM EMPUNHADURA DE BORRACHA (21X 5CM), 01 RASPADEIRA DE ALUMINIO, 01 LIMPADOR DE RAILHA DE METAL COM CABO EM METAL COM ESCOVA, 01 TESOURA PARA CORTE DE CRINA DE CAVALO E 01 BOLSA DE MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDAR OS ITENS.	UNIDADE	4	R\$ 251,16	R\$ 1.004,64
17	611306	ACESSÓRIO PARA APICULTURA - TIPO: VASSOURINHA. MATERIAL CABO: MADEIRA. MATERIAL CERDAS: CRINA DE ANIMAL OU SIMILAR. DIMENSÕES: CERCA DE 40 A 41,2 CM. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA ESPANAR AS ABELHAS DURANTE O MANEJO NO APIÁRIO	UNIDADE	5	R\$ 36,07	R\$ 180,35
		ÓLEO PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ASSOCIADO A TENSOATIVOS.				

18	378132	CONCENTRAÇÃO: 756 G/L. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
19	423958	LÂMINA DE TOSA - TAMANHO: 40. MATERIAL: AÇO CARBONO. ALTURA DE CORTE: 0,25 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA CORTES RENTES. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 291,48	R\$ 582,96
20	438255	ALFACIPERMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 10% P/V. APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67375-30-8.	LITRO	2	R\$ 210,96	R\$ 421,92
21	405587	DELTAMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 0,2% P/. ASPECTO FÍSICO: PÓ. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 52918-63-5.	QUILOGRAMA	10	R\$ 26,03	R\$ 260,30
22	405586	DELTAMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 2,5% P/V. ASPECTO FÍSICO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 52918-63-5.	LITRO	4	R\$ 93,11	R\$ 372,44
23	432933	MANGUEIRA DE SILICONE - DIÂMETRO: 15,5 MM. ESPESSURA: 5,5 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ATÓXICA, TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: PARA ORDENHADEIRA.	METRO	2	R\$ 32,63	R\$ 65,26
24	439387	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: MUCOSA PARA VAGINA ARTIFICIAL DE EQUINO. MATERIAL: LATEX . ESPESSURA DE 1,2 MM, TAMANHO: 80 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE SÊMEN EM EQUINO.	UNIDADE	3	R\$ 457,15	R\$ 1.371,45
25	483668	MATERIAL VETERINÁRIO - TIPO: TROCATER. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: CERCA 10 X 220 MM. COMPONENTES: CÂNULA COM SUPERFÍCIE LISA, OBTURADOR PONTA DISTAL PIRAMIDAL CORTANTE. TIPO USO: REUTILIZÁVEL. MODELO: ESTOMACAL. APLICAÇÃO: PARA GRANDES ANIMAIS.	UNIDADE	1	R\$ 353,29	R\$ 353,29
26	457149	PIPETAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CANINA - TAMANHO: 14 CM DE COMPRIMENTO. COMPONENTE ADICIONAL: COM ACOPLADOR DE SERINGA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE 25un	2	R\$ 62,97	R\$ 125,94
27	457149	PIPETAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CANINA - TAMANHO: 22 CM DE COMPRIMENTO. COMPONENTE ADICIONAL: COM ACOPLADOR DE SERINGA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE 25un	2	R\$ 79,47	R\$ 158,94
28	457149	PIPETAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CANINA - TAMANHO: 30 CM DE COMPRIMENTO. COMPONENTE ADICIONAL: COM ACOPLADOR DE SERINGA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE 25un	2	R\$ 86,09	R\$ 172,18
29	439387	MUCOSA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - APLICAÇÃO: USO EM VAGINA ARTIFICIAL EQUINA. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 26CMX80CM. USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE 25un	2	R\$ 61,11	R\$ 122,22
30	425741	PIPETAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM EQUINOS - TAMANHO: CERCA DE 65 CM DE COMPRIMENTO. COMPONENTE ADICIONAL: COM ACOPLADOR DE SERINGA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE 25un	5	R\$ 104,89	R\$ 524,45
31	446540	PALHETA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL - APLICAÇÃO: PARA ENVASE DE SÊMEN. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: CERCA DE 0,25 ML.	PACOTE	2	R\$ 857,47	R\$ 1.714,94

		APRESENTAÇÃO: PACOTE 2000 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 2000 UNIDADES.	2000un			
32	446539	PALHETA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL - APLICAÇÃO: PARA ENVASE DE SÊMEN. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: CERCA DE 0,50 M. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 2000 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 2000 UNIDADES.	PACOTE 2000un	2	R\$ 1.292,34	R\$ 2.584,68
33	417784	CAMISINHA SANITÁRIA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL - APLICAÇÃO: PARA BAINHA FRANCESA. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPRIMENTO: 10 CM X 10 CM X 3 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 80 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CAIXA COM 80 UNIDADES.	CAIXA 80un	2	R\$ 106,02	R\$ 212,04
34	409334	LEVAMISOL - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: A 5%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ORAL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250 ML.	FRASCO 250ml	8	R\$ 39,26	R\$ 314,08
35	449706	VITAMINA K - CONCENTRAÇÃO: 2,17 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML.	FRASCO 20ml	7	R\$ 19,35	R\$ 135,45
36	407500	ACEPROMAZINA - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FINALIDADE: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML.	FRASCO 20ml	2	R\$ 59,45	R\$ 118,90
37	440964	ALANTOÍNA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO: 30 MG + 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 250 GRAMAS.	BISNAGA 250g	5	R\$ 221,19	R\$ 1.105,95
38	457211	ALBENDAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SULFATO DE COBALTO. CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML + 13,5 MG,ML. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO1 LITRO.	FRASCO	1	R\$ 132,75	R\$ 132,75
39	410302	AMITRAZ - CONCENTRAÇÃO: A 12,5%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO CONCENTRADA. USO: USO P/ USO TÓPICO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 01 LITRO.	FRASCO	2	R\$ 113,89	R\$ 227,78
40	412382	BENZILPENICILINA - COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 100.000 UI + 200 MG/ML. FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	9	R\$ 40,33	R\$ 362,97
41	600844	BENZILPENICILINA - COMPOSIÇÃO: BENZATINA + PROCAÍNA, DIIDROESTREPTOMICINA SULFATO + URÉIA. CONCENTRAÇÃO: 1,25 UI/MG + 1,25 UI/MG + 12,5 MCG/MG + 25 MCG/MG. FORMA FÍSICA: POMADA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50 GRAMAS.	BISNAGA 50g	10	R\$ 44,94	R\$ 449,40
42	436920	BENZILPENICILINA SÓDICA + CLEMISOL BENZILPENICILINA - COMPONENTES ADICIONAIS: DIIDROESTREPTOMICINA + ERGOMETRINA TARTARATO. CONCENTRAÇÃO: 2.000.000 UI + 2.000.000 UI + 4,05 G + 5 MG. FORMA FÍSICA: PÓ LÍOFILO PARA INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUENTE COM DIFILINA E VITAMINA K3. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML DE DILUENTE + FRASCO COM PRODUTO EM PÓ.	FRASCO-AMPOLA 20ml	10	R\$ 62,65	R\$ 626,50
43	410638	BENZOATO DE ESTRADIOL - FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CONCENTRAÇÃO 1,MG/ML. USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML	FRASCO 50ml	13	R\$ 27,20	R\$ 353,60
44	434075	CEFOPERAZONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAMAMÁRIA. USO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO SERINGA 10 ML.	SERINGA 10ml	48	R\$ 12,08	R\$ 579,84
45	411430	CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 5%, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 100 ML	FRASCO 100ml	10	R\$ 59,36	R\$ 593,60
46	418223	CIPIONATO DE ESTRADIOL - FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL. CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ml	13	R\$ 26,50	R\$ 344,50

		FRASCO COM 50 ML.				
47	409117	CLOPROSTENOL SÓDICO - AGENTE LUTEOLÍTICO E SINCRONIZADOR DE CIO. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DEVE CONTER : CLOPROSTENOL SÓDICO (EQUIVALENTE A 25 MG DE CLOPROSTENOL BASE)26,30 MG. FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	5	R\$ 100,13	R\$ 500,65
48	409931	COUMAFÓS, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO 3% + 2%, FORMA FÍSICA EM PÓ TÓPICO, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO 200 GRAMAS	FRASCO 200g	5	R\$ 43,47	R\$ 217,35
49	439482	DDVP, COMPOSIÇÃO CLORPIRIFÓS E VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO 1,15 + 0,71 + 0,17, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 475 ML	FRASCO 475ml	12	R\$ 14,18	R\$ 170,16
50	422833	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO À 2,5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO TÓPICA, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 01 LITRO	FRASCO	1	R\$ 104,83	R\$ 104,83
51	408849	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO - FRASCO 10 ML	FRASCO 10ml	98	R\$ 9,05	R\$ 886,90
52	475041	DEXMEDETOMIDINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: 500 MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO APRESENTAÇÃO : FRASCO 10ML	FRASCO 10ml	2	R\$ 1.268,04	R\$ 2.536,08
53	410038	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML	FRASCO 50ml	8	R\$ 20,24	R\$ 161,92
54	409123	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML	FRASCO 50ml	14	R\$ 21,00	R\$ 294,00
55	417781	APLICADOR UNIVERSAL DE SÊMEN COM TRAVA- APLICAÇÃO: PARA BOVINOS. MATERIAL: FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 45CM DE COMPRIMENTO, COM POSSIBILIDADE DE TRABALHAR COM PALHETAS DE 2,5ML E 5ML.	UNIDADE	2	R\$ 207,16	R\$ 414,32
56	411435	ATROPINA, COMPOSIÇÃO: NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO: A 1%.. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO 20ml	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
57	412308	BUSERELINA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE BUSERELINA, CONCENTRAÇÃO: 4 MCG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	FRASCO 20ml	10	R\$ 80,11	R\$ 801,10
58	409730	DETOMIDINA. UNIDADE. CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. FRASCO COM 5 ML.	FRASCO 5ml	2	R\$ 221,30	R\$ 442,60
59	450499	DORAMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO : FRASCO 500 ML	FRASCO 500ml	3	R\$ 504,59	R\$ 1.513,77
60	409005	ENROFLOXACINO ASSOCIADO A FORMULA BAYK9, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML	FRASCO 50ml	11	R\$ 22,21	R\$ 244,31
61	409005	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML	FRASCO 50ml	5	R\$ 32,47	R\$ 162,35
62	602017	ESPREMEDORES DE TETEIRA (INSUFLADORES) TIPO ""FAST FLOW"" PARA ORDENHADEIRA, COMPATÍVEL COM A MARCA WESTFALIA. MATERIAL: SILICONE. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO 4 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONJUNTO COM 4 UNIDADES	CONJUNTO 4un	4	R\$ 48,71	R\$ 194,84
63	409161	FEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO ORAL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	1	R\$ 304,85	R\$ 304,85
64	409182	FLORFENICOL - CONCENTRAÇÃO: A 30%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50ML.	FRASCO 50ml	5	R\$ 62,39	R\$ 311,95

65	409316	FLUAZUROM - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ABAMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,5%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA (POUR ON). USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	3	R\$ 163,82	R\$ 491,46
66	409315	FLUAZUROM - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO FIPRONIL. CONCENTRAÇÃO: 2,5% + 1,25%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	3	R\$ 170,32	R\$ 510,96
67	445282	FLUAZUROM - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO FIPRONIL. CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML + 10 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS .	GALÃO 5litros	3	R\$ 784,94	R\$ 2.354,82
68	428612	FLUMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	3	R\$ 151,24	R\$ 453,72
69	409184	FLUNIXINA MEGLUMINA - CONCENTRAÇÃO: A 5%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.	FRASCO 50ml	12	R\$ 46,80	R\$ 561,60
70	418748	GENTAMICINA - COMPOSIÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FÍSICA: INJEÇÃO INTRAMAMÁRIA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA 10 GRAMAS.	SERINGA 10g	12	R\$ 11,09	R\$ 133,08
71	418831	GENTAMICINA - COMPOSIÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 40 MG/G. FORMA FÍSICA: INJEÇÃO INTRAMAMÁRIA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA 10 GRAMAS.	SERINGA 10g	80	R\$ 10,22	R\$ 817,60
72	409224	GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	FRASCO 100ml	10	R\$ 64,80	R\$ 648,00
73	413583	GENTAMICINA - COMPOSIÇÃO: SULFATO. CONCENTRAÇÃO: 677 MG / 10 G. FORMA FÍSICA: INJEÇÃO INTRAMAMÁRIA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA 10 G.	SERINGA 10g	60	R\$ 10,19	R\$ 611,40
74	476642	GLICONATO DE CÁLCIO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIPOFOSFITO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, DEXTROSE E ÁCIDO BÓRICO. CONCENTRAÇÃO: 20% + 3,2% + 1,9% + 5% + 4%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML.	FRASCO 250ml	6	R\$ 23,29	R\$ 139,74
75	480040	IOIMBINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO 50ml	2	R\$ 120,06	R\$ 240,12
76	411433	LIDOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: NA FORMA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO: A 2%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
77	407453	MELOXICAM - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML.	FRASCO 20ml	3	R\$ 74,66	R\$ 223,98
78	439374	OCITOCINA - CONCENTRAÇÃO: 10UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
79	409017	OXITETRACICLINA - CONCENTRAÇÃO: A 20%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	12	R\$ 15,50	R\$ 186,00
80	439493	RELAXANTE MUSCULAR PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO: SALICILATO DE METILA 0,15 G, CÂNFORA 0,15 G, MENTOL 0,15 G, EUCALIPTOL 0,15 G, GLICERINA 0,74 G. EXCIPIENTES: Q.S.P 100,00 G. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA TÓPICA A FRIO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE 450 GRAMAS.	BISNAGA 450g	10	R\$ 103,58	R\$ 1.035,80
81	406309	GENTAMICINA - COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. CONCENTRAÇÃO: SULFATO 0,5 G, SULFANILAMINA 5G, SULFATIAZINA 5 G, URÉIA 5 G, VITAMINA A - PALMITATO 120.000 UI. EXCIPIENTE: Q.S.P 100G. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 20 GRAMAS.	BISNAGA 20g	15	R\$ 52,07	R\$ 781,05
		PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,36 G. FORMA FÍSICA:				

82	419356	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO OVINOS E CAPRINOS. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES. VALOR REFERENTE A PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10un	3	R\$ 348,86	R\$ 1.046,58
83	419356	PROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,5 G. FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, MONODOSE. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. VALOR REFERENTE A PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10un	5	R\$ 170,22	R\$ 851,10
84	410276	RETINOL - CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML.	FRASCO 20ml	3	R\$ 32,91	R\$ 98,73
85	410102	SORBITOL - CONCENTRAÇÃO: A 50%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML.	FRASCO 200ml	3	R\$ 45,49	R\$ 136,47
86	409689	SORO - TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE. COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML.	FRASCO 50ml	10	R\$ 91,03	R\$ 910,30
87	410040	TIAMINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (A 10%). FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.	FRASCO 20ml	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
88	370515	TINTURA DE IODO - CONCENTRAÇÃO: 10%. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	7	R\$ 188,89	R\$ 1.322,23
89	439547	VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA EM HERBÍVOROS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML.	FRASCO	4	R\$ 42,31	R\$ 169,24
90	439532	VACINA - TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA. COMPOSIÇÃO: CAMPILOBACTERIOSE, DIARRÉIA VIRAL (1 E 2), LEPTOSPIROSE E RINOTRAQUEÍTE INFECCIOSA. FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DOSES. VALOR REFERENTE A FRASCO COM 25 DOSES.	FRASCO 25doses	4	R\$ 296,41	R\$ 1.185,64
91	439534	VACINA - TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA. COMPOSIÇÃO: C. CHAUVEI, TOXOIDES DE C. NOVYI, OUTROS COMPONENTES C. PERFRINGENS (B,C,D), SEPTICUM, SORDELLI, TETANI. COMPONENTES ADICIONAIS: C. BOTULINUM (C, D). FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	FRASCO 100ml	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
92	439540	VACINA - TIPO: VIVA CONTRA BRUCELOSE BOVINA. COMPOSIÇÃO: BRUCELLA ABORTUS, CEPA B-19. CONCENTRAÇÃO: 2 ML/ DOSE. FORMA FÍSICA: FRAÇÃO LIOFILIZADA + DILUENTE. APLICAÇÃO: PARA BOVINOS . APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 DOSES.	FRASCO 15doses	3	R\$ 46,33	R\$ 138,99
93	416716	VARFARINA - CONCENTRAÇÃO: A 2%. FORMA FÍSICA: POMADA. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM BISNAGA DE 50 GRAMAS.	BISNAGA 50g	1	R\$ 66,58	R\$ 66,58
94	410473	XILAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	FRASCO 10ml	10	R\$ 20,29	R\$ 202,90
95	419356	PROGESTERONA - USO: VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. VALOR DE REFERÊNCIA PARA PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 170,22	R\$ 3.404,40
96	420942	GONADOTROFINA - FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA CORIÔNICA EQUINA. CONCENTRAÇÃO: 5000 UI. USO: VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 ML.	FRASCO 25 ml	15	R\$ 264,82	R\$ 3.972,30
97	380129	RATICIDA - ASPECTO FÍSICO: ISCA GRANULADA, PRONTA PARA USO. COR: VERDE. GRUPO QUÍMICO: DERIVADO DA CUMARINA. PRÍNCIPIO ATIVO: BROMADIOLONE A 0,005%. VALIDADE: MINIMA DE 2 ANOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA. APRESENTAÇÃO: PACOTES DE 1 KG, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACHÊS DE 25 GRAMAS.	QUILOGRAMA	20	47,49	R\$ 949,80

98	455605	PORATA-ISCA - TIPO: CAIXA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 x 17 x 10 CM. ADICIONAL: COM CHAVE DE SEGURANÇA. APLICAÇÃO: DESTINADA À CONTENÇÃO DE RATICIDAS.	UNIDADE	50	25,24	R\$ 1.262,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.211,24						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. Os valores previstos na tabela acima, são os valores máximos aceitáveis na presente licitação, constituindo-se, assim, como critério de aceitabilidade das propostas.

1.6. Havendo divergência entre as especificações constantes no Sistema de Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar, são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será adotado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos cursos. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável as hipóteses do art 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, previsto no Decreto 8.538 de 2015, não será afastado, por não incidir quaisquer hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que podem ser identificados no item 3 do ETP.

3.5.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem possuir registro ANVISA.

4.1.4. Os produtos ofertados que se enquadram nos critérios da ABNT NBR 14725 e da NR-26 devem ser acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança-FDS, conforme legislação vigente.

4.1.5. Todos os agrotóxicos e afins devem atender ao disposto na Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a pesquisa, a produção, a comercialização, a utilização, a importação e a exportação de agrotóxicos e afins no território nacional, com a devida Comprovação de Registro nos órgãos competentes.

4.1.6. Os medicamentos de uso veterinário devem atender à legislação específica vigente, notadamente o Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, a Instrução Normativa MAPA nº 35, de 14 de setembro de 2017, bem como em normas complementares expedidas pelo referido órgão.

4.1.7. Somente serão aceitos produtos devidamente registrados no MAPA, com validade vigente e rotulagem em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.8. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.1.9. Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFVJM- PLS: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logisticasustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

Subcontratação

4.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.1.12. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 5%, prevista no Decreto nº. 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução nº 07 de 23 de Dezembro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras.

4.1.12.1. A margem de preferência se aplica para o item 88 desta contratação, conforme planilha constante no item 1.1 deste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 dias**, contados a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, de acordo com a indicação da nota de empenho, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni(MG), situada na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790 - Janaúba/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, uma vez que haverá a entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, VII)

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.7. enviar a documentação pertinente a Divisão Contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

8.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

8.1.2. A descarga e o manuseio dos equipamentos para entrega, utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

8.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

8.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

8.1.5. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado ou mercadoria cuja embalagem se encontra avariada, a entrega do bem poderá ser recusada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos do acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data das pesquisas de preços, em 18/08/2025, constantes na Planilha Mapa de Preços.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34.1 Será adotado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 67.211,24** (sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste instrumento.

10.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), e pelo artigo 10 da Instrução Normativa nº 81 de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Anexo I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas, Subseção Judiciária de Sete Lagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Anexo II

Termo Ciência e Concordância

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:38:31.

LUDMILA COUTO GOMES PASSETTI

Professor Adjunto



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 15:13:26.